

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 098-S, de 21 de outubro de 2021**

Estabelece o prazo para entrega da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo - Exercício 2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando o §§ 1º e 2º, do artigo 1º, da Portaria nº 132, de 1º de dezembro de 2011, alterados pelo art. 2º da Portaria nº 080-S, de 11 de dezembro de 2018, que estabelecem ser definido por meio de publicação anual de normativa da SETADES prazo único para a entrega dos documentos relativos à prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, para o custeio dos benefícios eventuais e serviços continuados da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 08 (oito) de dezembro de 2021 para o envio à SETADES pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da Assistência Social - Exercício 2020, de que trata a Portaria nº 132/2011, alterada pela Portaria nº 080-S/2018.

§ 1º O envio à SETADES da prestação de contas 2020 de que trata o caput deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais (E-Docs).

§ 2º A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

- I. Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, assinado eletronicamente pelo Gestor Municipal da Assistência Social;
- II. Formulário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente assinado pelo representante legal do Conselho;
- III. Cópia da Resolução do CMAS sobre a manifestação do Conselho em relação à prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2021, devidamente assinada;
- IV. Cópia da Ata da reunião do CMAS sobre a prestação de contas e a reprogramação do saldo para a utilização em 2021, contendo as assinaturas dos participantes ou acompanhada da lista de presença da reunião;
- V. Cópia de Documento que comprove o Exercício no cargo de Gestor Municipal da Assistência Social;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Gestor Municipal da Assistência Social, ou da Carteira Nacional de Habilitação do Gestor Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2021

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 736407****PORTARIA Nº 099-S, de 21 de outubro de 2021**

Altera os anexos da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, publicada no DIO em 02 de dezembro de 2011.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade a adequação dos Anexos da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Anexo I - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira e o Anexo II - Formulário do Conselho da Portaria nº 132, de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Portaria nº 070-S, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de outubro de 2020, sob protocolo nº 619475.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2021

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

FEAS/SETADES		PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DESTINADO AO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2020					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							
I DADOS CADASTRAIS							
1. ORGÃO PROPONENTE							
PREFEITURA MUNICIPAL				CNPJ:			
				PORTE		NÍVEL DE GESTÃO	
ENDEREÇO:							
CIDADE			UF	CEP	TELEFONE	FAX	

		ES			
NOME DO PREFEITO				CPF	
E-MAIL		CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ	
ENDEREÇO:					
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE	FAX
		ES			
NOME DO GESTOR					
E-MAIL					
3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ	
E-MAIL:					
NOME DO GESTOR					
4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ	
Nº LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO					
DATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO					
NOME DO PRESIDENTE DO CMAS					
ENDEREÇO:					
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE	FAX
		ES			
II EXECUÇÃO FINANCEIRA (Período: 01/01/202_ a 31/12/202_)					
1. RECURSOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS					
BANCO:		Banestes	AGÊNCIA:		
BLOCOS		CONTA CORRENTE	VALOR PACTUADO E APROVADO COFINANCIAMENTO 202_	SALDO PASSÍVEL DE DEDUÇÃO NO COFINANCIAMENTO 202_	R E C U R S O EFETIVAMENTE TRANSFERIDO NO EXERCÍCIO 202_
Bloco de Benefícios Eventuais				Suspensa Dedução	
Bloco da Proteção Social Básica				Suspensa Dedução	
Bloco da Proteção Social Especial				Suspensa Dedução	
TOTAL:			R\$ -	R\$ -	R\$ -
<OBSERVAÇÕES>					
BLOCOS/ PISOS		CONTA CORRENTE	SALDO EM CONTA EM 31/12/2019*	RECURSO EFETIVAMENTE TRANSFERIDO NO EXERCÍCIO 2020	R E N D I M E N T O S AUFERIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020
Bloco de Benefícios Eventuais				R\$ -	
Bloco da Proteção Social Básica				R\$ -	
Bloco da Proteção Social Especial				R\$ -	
TOTAL:			R\$ -	R\$ -	R\$ -

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Outubro de 2021.

\* Informar o saldo existente em 31/12/202\_, na conta referente ao Piso e ao Bloco.

&lt;OBSERVAÇÕES&gt;

BLOCOS	VALORES PAGOS COM PESSOAL - EQUIPE DE REFERÊNCIA*	DEMAIS VALORES PAGOS**/**	VALORES DEVOLVIDOS PARA A CONTA NO EXERCÍCIO DE 2020***	SALDO FINANCEIRO APURADO****
Bloco de Benefícios Eventuais				R\$ -
Bloco da Proteção Social Básica				R\$ -
Bloco da Proteção Social Especial				R\$ -
TOTAL:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

\* Valores Pagos: Incluindo os valores pagos com Saldo Reprogramado e/ou inscritos anteriormente em Restos a Pagar.

\*\* Demais Valores Pagos: Valores pagos com a Concessão de Benefícios (para Benefícios Eventuais) e a manutenção dos Serviços (demais blocos).

\*\*\* Valores Devolvidos para a Conta no Exercício: Eventuais valores que o município tenha devolvido para a conta, a fim de corrigir alguma situação ou sanar alguma pendência. Neste caso, o município deverá justificar a devolução no campo abaixo.

\*\*\*\* Saldo Financeiro Apurado = Saldo na conta em 31/12/202\_ + Recursos Transferidos + Rendimentos - Valores Pagos com Pessoal - Demais Valores Pagos + Valores Devolvidos. Obs.: O resultado deve ser igual ao saldo financeiro da conta em 31/12/202\_, em cada bloco.

JUSTIFICATIVA VALORES DEVOLVIDOS PARA A CONTA NO EXERCÍCIO DE 2020 (500 Caracteres):

## 2. PREVISÃO DE APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO (COFINANCIAMENTO ESTADUAL)

BLOCOS	SALDO FINANCEIRO APURADO	REC. INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PARA O EXERCÍCIO 202_	SALDO DISPONÍVEL PARA REPROGRAMAÇÃO NO EXERCÍCIO 202_*
Bloco de Benefícios Eventuais			
Bloco da Proteção Social Básica			
Bloco da Proteção Social Especial			
TOTAL:	R\$ -	R\$ -	R\$ -

\* Saldo Disponível para Reprogramação em 202\_ = Saldo Financeiro Apurado em 31/12/202\_ - Recursos Inscritos em Restos a Pagar para 202\_.

## 3. RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL

ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS PREVISTOS	RECURSOS ALOCADOS
Recursos Próprios - FMS		
Recursos Transferidos do FNAS		

RECURSOS PREVISTOS - Valores informados nos Planos de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, Exercício 202\_.

RECURSOS ALOCADOS - Recursos alocados/ transferidos e rendimentos obtidos.

## III EXECUÇÃO FÍSICA (Período: 01/01/202\_ a 31/12/202\_)

BLOCO/ SERVIÇOS	PÚBLICO	REFERÊNCIA PACTUADA	PREVISÃO ATENDIMENTO	QUANTIDADE EXECUTADA
Bloco de Benefícios Eventuais				
Benefícios Eventuais	Cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública			
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)/ Piso Básico Fixo	Famílias referenciadas			
Serviço para PCD na PSB/ Piso Básico Variável I PCD	Pessoas com deficiência e suas famílias			
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/ Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS	Indivíduos e famílias com direitos violados			
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA e PSC)/ Piso Fixo de Média Complexidade MSE				
Serviço Especializado em Abordagem Social/ Piso Fixo de Média Complexidade ABORDAGEM SOCIAL				
Serviço de Proteção Social Especial para Idosos e suas famílias/ Piso Fixo de Média Complexidade para IDOSOS	Idosos com direitos violados e suas famílias			
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias/ Piso Fixo de Média Complexidade CENTRO DIA PCD	Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias			

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua/ Piso Fixo de Média Complexidade CENTRO POP	Indivíduos e famílias em situação de rua			
Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência/ Piso Variável de Média Complexidade PCD	Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias			
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/ Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I)	Indivíduos e famílias com vínculos familiares rompidos			
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora/ Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I)				
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos/ Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I)				
Serviço de Acolhimento em República/ Piso Fixo de Alta Complexidade I (PAC I)				
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua/ Piso Fixo de Alta Complexidade II - (PAC II)				
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva/ Piso Fixo de Alta Complexidade II - (PAC II)				
Serviço para Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - parcela e repasse único 2014/ Piso de Transição de Alta Complexidade		0	0	
<b>COMENTÁRIO DO GESTOR</b>				
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.				
Observações:				
<b>DECLARAÇÃO</b>				
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Portaria 132, de 01/12/2011 e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor.				
de _____ de 202_				
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social (Assinado eletronicamente)				

**ANEXO II**

FEAS/SETADES	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2020			
ANEXO II - FORMULÁRIO DO CONSELHO				
NOME:				UF: ES
EXERCÍCIO:	202_			
QUESTÕES				
1. Todos os serviços/ ações foram executados de acordo com as normas reguladoras dos Blocos de Financiamento, de forma contínua e regular? A prestação de determinados serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, assim como está estabelecido nas Resoluções CEAS/ES 311/2014, 342/2015, 417/2018 e 420/2018, Portarias 019-S/2014 e ____/202_ e Decreto ____ é garantida pelos repasses de recursos, fundo a fundo, por blocos de financiamento, compostos por pisos de proteção social. (Marque "X")				
	Sim		Não sabe informar	
	Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.				
Comentários:				
2. Os recursos destinados foram utilizados na finalidade para os quais foram disponibilizados? Os recursos de cofinanciamento são destinados para o cumprimento de finalidades constantes nas Portarias e nas regulamentações de serviços, que são expressões da Política Nacional de Assistência Social e NOB SUAS. O Conselho Municipal de Assistência Social comprovou a aplicabilidade desses recursos repassados? (Marque "X")				
	Sim		Não sabe informar	
	Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.				
Comentários:				

3. Segundo a avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social, houve melhorias na qualidade e na quantidade dos serviços ofertados à população? (Marque "X")					
		Sim		Não sabe informar	
		Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.					
Comentários:					
4. Os documentos ou relatórios apresentados para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social são de fácil compreensão e possibilitam as análises do Conselho? O Conselho precisa ser informado, de forma regular e de forma compreensível, sobre todas as operações que tratam da execução física e financeira. Os documentos devem considerar a natureza do Conselho que, não sendo um órgão técnico, necessita de instrumentos simplificados. (Marque "X")					
		Sim		Não sabe informar	
		Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.					
Comentários:					
5. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanha a elaboração e execução do orçamento municipal para a área? O acompanhamento e fiscalização da alocação e aplicação dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social é atribuição legal dos Conselhos, que deve ser feita de forma periódica. (Marque "X")					
		Sim		Não sabe informar	
		Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.					
Comentários:					
6. O Conselho Municipal de Assistência Social tem conhecimento sobre a aplicação dos recursos da receita própria do Município na Política de Assistência? Estados e Municípios possuem a obrigação legal de alocar recursos no Fundo Municipal de Assistência Social para a aplicação. Isso é acompanhado pelo Conselho? (Marque "X")					
		Sim		Não sabe informar	
		Não			
Escreva o seu texto abaixo com até 500 caracteres.					
Comentários:					
7. Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a prestação de contas para o exercício: (Marque "X")					
		Favorável		Desfavorável	
Vlr. Gasto:	R\$ -	Saldo Reprogramado:	R\$ -		
8. Registro Documental do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social:					
Data de Reunião:					
Ata da reunião nº:					
Resolução nº:					
DECLARAÇÃO					
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam ao atendimento do disposto na Portaria 132, de 01/12/2011.					
		de		de 202_	
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (Carimbo)					